

Ofício I.S. n. 55/2023.

ILMO. SR.

DR. RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação de Cajamar/SP

Praça José Rodrigues do Nascimento, n. 30 – Água Fria – Distrito Sede
Cajamar – SP

Ref.: Contrato de Gestão N. 70/2019.
EMEB Professor Antonio Mendonça.
Assunto: Lei n. 1.964/2023. Instituição
do “Programa Escola Segura”.

Ilustre Sr. Dr. Secretário.

Em razão dos trágicos atentados às creches e escolas que vêm ocorrendo no **Brasil nos últimos** anos e, em especial, o ataque com machadinha perpetrado por um homem de 25 (vinte e cinco) anos, que pulou o muro da creche Cantinho Bom Pastor, localizada no Vale do Itajaí, em Blumenau/Santa Catarina, com lamentável e desolador resultado morte de 4 (quatro) crianças e 5 (cinco) em estado grave; e, objetivando evitar que o mesmo ocorra no município de Cajamar, o respeitável **Prefeito Danilo**, juntamente com Vossa Senhoria, determinaram, no início de abril de 2023, a contratação **imediate** de seguranças armados para vigilância das unidades escolares localizadas no município de Cajamar.

Referida determinação culminou com aprovação da Lei 1964/2023, pela Câmara Municipal do Município de Cajamar por meio da qual instituiu-se o “Programa Escola Segura” a ser executado nas Escolas das Redes Públicas da Educação Básica de Ensino, cujo artigo segundo assim dispõe:

*Art. 2º As Escolas da Rede Pública da Educação Básica de Ensino **DEVERÃO** contar com serviço de segurança e vigilância armada para atuar no controle de acesso às dependências da unidade de ensino, durante todo o período letivo. (grifos nossos).*

O art. 5º do mesmo diploma legal autoriza a contratação de empresas especializadas terceirizadas.

*Recebido
Cajamar
12/04/23*



Por força do Contrato de Gestão n. 70/2019, firmado em 18 de outubro de 2019, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de educação na EMEB Professor Antonio Mendonça, o Instituto Soleil encontra-se adstrito as determinações da Secretaria de Educação e legislação correlata.

Nesse contexto, requer a Vossas Senhorias ratificação do contrato firmado, **em caráter de urgência**, com a empresa PC Thunder Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda., cuja cópia segue anexa, para prestação de serviços de segurança armada, pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais.

A promulgação da lei criou uma obrigação inexistente ao tempo da assinatura do Contrato de Gestão, e, como não há previsão orçamentária específica para esse desiderato e, por se tratar de uma medida extraordinária, requer seja a quantia indicada, adicionada ao pagamento mensal de repasse, a partir do mês de referência - abril de 2023, na forma de aditamento ao Contrato de Gestão em referência.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Barueri, 12 de abril de 2023.

INSTITUTO SOLEIL – DIRETOR PRESIDENTE
SALAMON BICARANO

AO ILUSTRÍSSIMO
DR. RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação de Cajamar/SP
e
Comissão de Monitoramento e Avaliação
Secretaria Municipal de Educação de Cajamar/SP